



Regulamento

CAPÍTULO I DAS PARTICIPAÇÕES

SEÇÃO I PARTICIPANTES

Art. 1º – A Supercopa Feminina de Futsal 2020 contará com a participação dos clubes campeões da Taça Brasil de Clubes – Adulto Feminino – Divisão Especial (Associação Leões da Serra - SC) e campeão da Copa do Brasil de Futsal Adulto Feminino (Instituto Lince - SP).

§ 1º – Na impossibilidade de participação do campeão o direito será concedido à equipe vice-campeã e assim sucessivamente.

Art. 2º – A edição 2020 será realizada em duas partidas nos dias 14 e 28/03/2020, sendo os mandos de quadra definidos em sorteio, a ser realizado dia 11/02/2020 no facebook da CBFS.

Art. 3º – As equipes participantes deverão encaminhar os formulários de solicitação de participação, através das Federações filiadas até 29/01/2020, ficando sua homologação condicionada aos prazos constantes neste Regulamento.

§ 1º – Será cancelada a participação do clube que deixar de enviar a documentação exigida nas condições e prazos estabelecidos neste Regulamento.

SEÇÃO II DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS E COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 4º– Serão apreciadas para a disputa da Supercopa Feminina de Futsal 2020 as solicitações de inscrições de até 25 (vinte e cinco) atletas de futsal não profissionais, brasileiras, natas ou naturalizadas, dentre os quais podendo ser até duas estrangeiras com residência fixa no Brasil, visto e situação jurídica em conformidade com a legislação nacional vigente, desde que encaminhadas à sede da CBFS através das federações.

§ 1º – A solicitação deverá ser encaminhada em formulário oficial de Inscrição de Atletas Não Profissionais e Comissão Técnica disponível no site www.cbfs.com.br integralmente preenchida e assinada pelos atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes e presidentes dos clubes e das federações.

§ 2º – Nenhuma atleta poderá inscrever-se por mais de uma equipe, sob pena de ficar, automaticamente, impedida de disputar a competição por qualquer um dos clubes solicitantes, sendo suas inscrições definitivamente não acatadas.

§ 3º – No banco de reservas poderão permanecer até 9 (nove) atletas e 5 (cinco) membros de comissão técnica, nas seguintes funções: 1 (um) Treinador ou 1 (um) Auxiliar Técnico, 1 (um) Preparador Físico, 1 (um) Atendimento Médico ou 1 (um) fisioterapeuta, 1 (um) Atendente e 1 (um) Chefe da Delegação ou 1 (um) Supervisor.

Art. 5º – Além das Normas já estabelecidas neste Regulamento, são condições exigíveis para a concessão das regularizações e participações de atletas na Supercopa Feminina de Futsal:

a) Que a atleta da categoria Adulta, na data do jogo tenha completado a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e a máxima de 35 (trinta e cinco) anos;

b) Excepcionalmente, poderão participar da categoria Adulta atletas que já tenham completado 35 (trinta e cinco) anos, desde que apresentem os exames de Eletrocardiograma de esforço e o Ecocardiograma, realizados em clínica e ou hospital especializado, juntamente com a avaliação médica com laudo conclusivo para a prática de esporte de

alto rendimento emitido até 15 dias antes da realização do respectivo certame nacional, que comprovem estarem estes atletas com capacidade física e clínica para a prática do Futsal, ao Departamento Técnico da CBFS;

Art. 6º – A participação do atleta e do membro de comissão técnica são diversas e distintas, não podendo na mesma competição haver inscrição concomitante de uma mesma pessoa para as duas funções, mesmo que haja registro na CBFS.

SEÇÃO III DOS PRAZOS E FORMULAÇÃO

Art. 7º – A participação de atletas e membros das comissões técnicas somente será possível se cadastrados tempestivamente e com sua condição de jogo devidamente regularizada pela federação e clube na CBFS e constante da relação divulgada, atendendo os prazos abaixo previstos:

- a) Até 13/02/2020, a equipe participante, através da federação, deverá inscrever na CBFS o mínimo de 10 (dez) atletas dos até 25 (vinte e cinco) permitidos, que tenham suas inscrições já regularizadas, com revalidação para o ano da competição;
- b) Até 28/02/2020, a equipe participante, através da federação, poderá complementar sua relação com o número de atletas que atinja o limite de 25 (vinte e cinco) atletas já regularizados, observando-se a exigência de fazer constar da relação complementar todos os atletas listados na primeira relação.
- c) Até 04/03/2020, a equipe participante que possuir atleta veterano, deverá enviar para a CBFS, através da federação, os exames médicos exigidos no Art. 27 Alínea A do Regulamento dos Certames Nacionais (eletrocardiograma e ecocardiograma) e o atestado médico conclusivo para a prática de esporte de alto rendimento.
- d) Até 09/03/2020, fica facultado aos clubes participantes substituírem no máximo 02 (dois) atletas, dentre os já inscritos e regularizados para o campeonato, por motivo de contusão ou problema de saúde que os impeça de participar, devidamente comprovado pela apresentação de atestado médico específico, datado e assinado. Os atletas substitutos deverão estar regularizados na equipe até 04/03/2020, sendo permitida na data da substituição, ou seja, até 05 dias antes da competição, somente revalidação de atletas substitutos.

Parágrafo Único - Entende-se por condição de jogo regularizada os atletas e ou membros da comissão técnica que estejam devidamente regularizados no sistema da CBFS, não estejam cumprindo punição disciplinar (cartões amarelos e vermelhos) previstos no Regulamento e ou sanções impostas pela Justiça Desportiva ou pela Justiça Desportiva Antidopagem, através dos tribunais nacionais ou internacionais.

Art. 8º – Somente poderão atuar como treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas, atendentes, supervisores ou chefes de delegação os profissionais maiores de idade, que nessa condição, tenham suas inscrições solicitadas atendidas as exigências do § 1º deste Artigo e que estejam devidamente cadastrados e regularizados na CBFS.

§ 1º – Quando das inscrições para participações de treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, fisioterapeutas ou médicos, deverão ser juntadas fotocópias dos seus registros (CREF ou CREFITO ou CRM), expedidos por seus respectivos Conselhos de Classe, devidamente atualizados. Apenas nas funções de treinadores ou auxiliares técnicos poderão ser apresentados ao invés da carteira do conselho de classe o diploma de bacharelado em educação física.

§ 2º – A CBFS processará inscrições e regularizações dos membros das comissões técnicas das equipes participantes até 10 (dez) dias antes do início da competição.

§ 3º – É obrigatória a inscrição, regularização e participação de pelo menos 2 (dois) membros da comissão técnica por equipe participante, maior de idade, capaz de responder pela comissão, sendo 1 (um) treinador ou auxiliar técnico, e 1 (um) massagista, ou médico ou fisioterapeuta. O treinador ou auxiliar técnico deverão apresentar à mesa a carteira do CREF ou o diploma de bacharelado em educação física. O médico ou fisioterapeuta deverão apresentar a carteira do CRM ou CREFITO. A não participação incidirá em multa administrativa, conforme previsto no Regimento de Multas da Entidade.

§ 4º – É obrigatória a inscrição e regularização de pelo menos 10 (dez) atletas. A não inscrição/regularização incidirá em multa administrativa, conforme previsto no Regimento de Multas da Entidade.

§ 5º – Em cada jogo da competição os clubes participantes deverão apresentar a relação de no mínimo 10 atletas, e de 2 (dois) a 5 (cinco) membros da comissão técnica. A equipe que comparecer com número inferior ao estabelecido neste artigo será advertida e na reincidência será multada administrativamente.

SEÇÃO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º – O credenciamento dos atletas e dos membros das comissões técnicas, com a finalidade de participação nos jogos, se fará necessária além da inscrição e regularização na competição, apresentação ao Representante da CBFS designado, das cópias autenticadas ou documentos originais de carteira de identidade civil ou militar, passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da carteira de motorista (com foto), tanto por ocasião do Congresso Técnico como uma hora antes do início de cada jogo, independentemente da Fase.

Art. 10 – O atleta ou membro de comissão técnica que não apresentar os documentos de identificação no Congresso Técnico e antes do início dos jogos conforme determina o presente Regulamento, terá sua condição de jogo vetada. O boletim de ocorrência não é válido como documento de identificação.

Parágrafo Único – A CBFS, por motivo de força maior devidamente comprovado pela equipe, em caráter de mera tolerância, poderá deixar de credenciar atleta ou membro de comissão técnica nas primeiras rodadas da competição por falta de apresentação da identificação pessoal, ficando nesta situação sem condição de jogo até que apresente.

Art. 11 – Todos os documentos exigíveis deverão estar em perfeitas condições de leitura deixando de serem aceitos documentos que contenham rasuras, fax mesmo que autenticados.

SEÇÃO V DO CONTROLE ELETRÔNICO

Art. 12 – A CBFS, através de seu Departamento Técnico, disponibilizará as relações nominais dos atletas e membros de comissões técnicas, por equipe, inscritos na competição e encaminhará diretamente ao Representante da CBFS o relatório contendo os atletas e membros da comissão técnica inscritos para o certame.

Art. 13 – As equipes participantes, independentemente da categoria, até uma hora antes do horário marcado para o início dos jogos deverão apresentar ao Representante da CBFS na competição relação nominal dos atletas e membros das comissões técnicas que pretendam utilizar no jogo, mantendo inalterados do início ao fim da competição o número das camisas dos atletas com até dois dígitos.

§ 1º – O atleta ou membro de comissão técnica, previamente relacionado e identificado na súmula de jogo, que chegar atrasado, desde que seja apresentado documento de sua identificação, será aceito regularmente antes do início do jogo, poderá participar do jogo já em andamento.

SEÇÃO VI DOS UNIFORMES

Art. 14 – As equipes participantes deverão usar os uniformes previstos em seus estatutos.

§ 1º – Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 99, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) a 20 (vinte) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 08 (oito) a 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas, inclusive na calça do agasalho do goleiro. É igualmente obrigatória a diferenciação entre a cor do número e cor da camisa, visando assegurar a identificação pelo árbitro e pelo público.

§ 2º – Nas costas da camisa é facultativo o nome do atleta acima do número, medindo 5cm de altura em cores contrastantes.

§ 3º – É obrigatório o uso da braçadeira pelo capitão da equipe e o escudo do clube em seus uniformes.

CAPÍTULO II DA FORMATAÇÃO DA DISPUTA

Art. 15 – A Supercopa Feminina de Futsal será disputada em Etapa única com 2 (duas) partidas.

§ 1º – Ao final da segunda partida, 2 (duas) vitórias ou uma vitória e um empate darão à equipe o título de campeã do torneio. No caso de dois empates ou vitórias alternadas, o desempate far-se-á da seguinte maneira: serão concedidas as equipes um tempo de 5 (cinco) minutos de descanso entre o término da partida e o início do tempo suplementar, devendo as equipes permanecerem dentro da quadra e haverá um tempo suplementar de 10 (dez) minutos, em dois tempos de cinco cada, sem intervalo, fazendo-se a inversão de lados. Se ao término do período suplementar persistir o empate, serão executadas 3 (três) cobranças de tiro livre direto na marca da penalidade máxima para cada equipe de forma alternada, que deverão ser cobradas por 3 (três) jogadores diferentes, constante na súmula da partida que não tenham sido expulsos. Os goleiros podem ser trocados a qualquer momento durante as cobranças, desde que haja comunicação aos árbitros. Persistindo o empate, serão cobradas penalidades máximas de forma alternada até o momento em que uma das equipes, executando o mesmo número de cobrança, obtenha a vantagem de um gol a mais que a outra. Essas cobranças adicionais deverão ser executadas pelos jogadores que ainda não tenham executado qualquer cobrança. Somente será permitida a repetição de batedor quando todos da equipe tiverem executado o ciclo de cobranças.

§ 2º – Os mandos de quadra serão definidos mediante sorteio a ser realizado no dia 11/02/2020, em horário a ser definido, no facebook da CBFS.

SEÇÃO I DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 16 – A contagem de pontos será a seguinte:

- a) Vitória: 3 (três) pontos ganhos;
- b) Empate: 1 (um) ponto ganho;
- c) Derrota: 0 (zero) ponto.

Art. 17 – O clube que deixar de comparecer ao local do jogo em dia e hora marcados na tabela ou, comparecer sem o número mínimo de 03 (três) atletas em condição de jogo, será declarado perdedor por “W x O” com o placar de 1 X 0.

§ 1º – Como mera tolerância o Representante da CBFS designado para dirigir a competição, poderá aguardar até 15’ (quinze minutos) de atraso, desde que não prejudique o andamento do evento.

§ 2º – Na hipótese da homologação de “W X O”, a equipe infratora será eliminada automaticamente da competição, ficando sujeita as demais penalidades impostas pela Comissão Disciplinar, aplicado pelo STJD. Serão creditados três pontos ganhos a equipe adversária e a autoria do “gol” atribuída ao capitão da equipe para fins estatísticos, não sendo computado para definir o artilheiro da competição.

§ 3º – Confirmando a eliminação do infrator, serão desprezados todos os resultados dos seus jogos já disputados, desconsiderando todos os registros de gols, cartões, pontos perdidos no fair play, etc.

SEÇÃO II DAS CLASSIFICAÇÕES

Art. 18 – Ao término da Supercopa Feminina de Futsal será considerada campeã a equipe que tiver 2 (duas) vitórias ou uma vitória e um empate.

SEÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 19 – Os clubes participantes serão os únicos responsáveis por suas delegações, a saber:

- a) Seus deslocamentos a partir de sua origem até a cidade sede da disputa da competição;
- b) Hospedagem e alimentação de seus membros na cidade mandante do jogo;
- c) Pela contratação de seguro contra acidentes para suas delegações;
- d) Manter contato com o mandante e o Departamento Técnico da CBFS, com antecedência mínima de setenta e duas horas do início da competição, informando-os sobre o seu plano de viagem;
- e) Comparecimento ao Congresso Técnico através de seu presidente ou, na impossibilidade, de um representante devidamente credenciado junto a CBFS, com os documentos de apresentações exigidas;
- f) Providenciar locais e condições para seus treinamentos, além do facultado para reconhecimento do local dos jogos.
- g) Providenciar para que os seus treinadores e atletas compareçam à entrevista coletiva após o término dos jogos em local apropriado quando solicitado;
- h) Manter disciplina nos locais de hospedagem, refeições, meios de transporte e praças esportivas antes, durante e após as competições.

SEÇÃO IV DAS OBRIGAÇÕES DO MANDANTE

Art. 20 – O clube mandante será responsável, a saber:

- a) Água Mineral e Gelo nos locais de jogos;
- b) Disponibilizar, durante toda a competição, um veículo automotor, com motorista, para a Comissão Organizadora, exclusivamente para o desenvolvimento das atividades pertinentes a competição;

- c) Custear as despesas de transporte (aéreo ou terrestre) dos Oficiais de Arbitragem, Representante e 2 membros da CBFS da cidade de origem ao local da sede;
- d) Disponibilizar transporte interno (aeroporto / hotel / ginásio / local de alimentação e vice-versa) para os Oficiais de Arbitragem, Organização e Assessoria de Imprensa;
- e) Custear as despesas de hospedagem e alimentação dos Oficiais de Arbitragem, Representante e CBFS (Organização e Assessoria de Imprensa) em local diferente da hospedagem e alimentação das equipes participantes e água mineral no local da hospedagem;
- f) Financiar as despesas de taxas de arbitragem, sendo o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por jogo, a serem pagos 2 (duas) horas antes do jogo;
- g) Estrutura completa de ginásio (ambulância, segurança, placar, cronômetro, staff, placas de quadra, computador, impressora);
- h) Providenciar convênio com hospital público ou particular dando prioridade ao atendimento aos participantes do evento;
- i) Providenciar seguro contra acidentes e terceiros no local da competição (praça esportiva), conforme legislação vigente;
- j) A venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos ginásios que sediarem as competições nacionais seguirão as legislações estaduais ou municipais.

§ 1º – O clube mandante da segunda partida, além de ser responsável por todos os itens descritos no Art. 20, deverá fornecer:

- Troféus para o campeão e vice-campeão geral (modelo e fornecedor CBFS);
- 25 (vinte e cinco) medalhas para campeão, vice-campeão e 3º lugar, respectivamente, douradas, prateadas e bronzeadas de cunho oficial (modelo e fornecedor CBFS);
- Troféu “Bola de Ouro” ao artilheiro (modelo e fornecedor CBFS);
- 01 Estrutura Box Q30 para colocação de um backdrop da Competição e seus patrocinadores medindo de 2,5 m de altura por 4,5 de comprimento;
- 01 canhão de papel picado metalizado;
- Praticáveis forrados em carpete preto no tamanho de 7,35m largura x 3,20m comprimento x 0,60cm altura, com escada nos dois lados.

CAPÍTULO III DAS PREMIAÇÕES

Art. 21 – Na segunda partida será entregue, ao término do jogo, no ginásio-sede da competição:

- a) Troféus para o campeão e vice-campeão geral;
- b) 25 (vinte e cinco) medalhas para campeão, vice-campeão e 3º lugar, respectivamente, douradas, prateadas e bronzeadas de cunho oficial;
- c) Troféu “Bola de Ouro” ao artilheiro (Anexo V do RCN 2019/2020).

CAPÍTULO IV DAS APENAÇÕES

Art. 22 – As ocorrências de descumprimentos ou infrações praticadas contra o presente Regulamento e seus Anexos, Normas da CBFS, Regras de Futsal ou legislação desportiva vigente, no decorrer da competição, ensejará a aplicação de medidas preventivas, sanções administrativas e disciplinares aplicáveis pela CBFS, nos dois primeiros casos e pela Comissão Disciplinar, no último, sem prejuízo das previstas no CBJD.

SEÇÃO I DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 23 – A aplicação de cartões punitivos estabelecidos nas Regras de Futsal nas cores amarela (advertência) e vermelha (expulsão) constitui medida preventiva de natureza técnica e administrativa de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva durante as partidas.

Art. 24 – A contagem de cartões vermelhos e amarelos é feita dentro da mesma competição, seja ela dividida ou não em fases e etapas. Para fins de quantificação dos cartões amarelos, aqueles recebidos em uma fase ou etapa não serão agregados aos que porventura vierem a ser aplicados na fase ou etapa seguintes, observando-se que:

- a) Ao atingir 2 (dois) cartões amarelos numa mesma etapa, o atleta deverá cumprir a correspondente suspensão automática prevista, ainda que o faça na etapa seguinte;
- b) A série incompleta de 2 (dois) cartões amarelos não será considerada nem levada para a etapa subsequente, mantendo-se para fins de cumprimento de suspensão automática e/ou de gradação, as séries já completadas;
- c) A suspensão automática decorrente de aplicação de cartão vermelho na primeira partida, deverá ser cumprida na segunda partida da etapa.

§ 1º – A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e o seu cumprimento obrigatório, não subordinado a decisão liminar ou resultado de julgamento a que for submetido o atleta ou o membro da comissão técnica na esfera da Justiça Desportiva.

§ 2º – Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial do Departamento Técnico da CBFS, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

Art. 25 – Igualmente sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão, conseqüentemente, impossibilitados de participar da(s) partida(s) subsequente(s) da própria fase ou da(s) fase(s) ulterior(es) o treinador, auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta, atendente, chefe da delegação ou supervisor que for expulso na partida anterior, da mesma competição.

§ 1º – A contagem de cartões geradores de suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartões (amarelo e vermelho), não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida da competição.

§ 2º – Ao verificar uma equipe que relacionou atleta ou membro de comissão técnica sem condição de jogo na CBFS, em qualquer partida válida da Supercopa, o Departamento Técnico encaminhará notícia da infração ao STJD e o clube responsável pela irregular relação de atletas será excluído da competição.

§ 3º – Os atletas, treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas, atendentes, chefes da delegação ou supervisores que tenham sido expulsos da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar de suspensão, quando presentes nos locais de jogos, deverão se posicionar obrigatoriamente no lado oposto do local onde se encontra o banco de reservas de sua equipe na quadra de jogo.

§ 4º – Sendo inacessível o lado oposto da quadra de jogo, deverão os mesmos se posicionar ao lado onde se encontra o banco de reservas da equipe adversária.

Art. 26 – Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo legal de atletas, determinado pelas Regras, a equipe que não tiver número mínimo de atletas será considerada perdedora, somando-se os 3 (três) pontos ganhos para a equipe que tinha o número mínimo de atletas para continuidade da partida.

§ 1º – Se nenhuma das duas equipes possuírem o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as duas serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas.

SEÇÃO II ADMINISTRATIVAS

Art. 27 – Nenhum clube estará livre de sanções administrativas aplicadas pela Presidência da CBFS se houver causado prejuízo ao mandante, à CBFS, ou à divulgação do Certame.

SEÇÃO III COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 28 – O uso de substâncias e métodos proibidos para a prática desportiva, que constitua doping, será objeto de julgamento da Justiça Desportiva.

Parágrafo Único – A administração ou a utilização de qualquer substância seja qual for a maneira de administrá-la, ou os meios usados por um atleta antes ou durante uma partida com o fim de aumentar artificialmente e de forma antidesportiva seu rendimento, serão considerados como um Ato de Dopagem.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DOS DIREITOS CONCEDIDOS A EQUIPES

Art. 29 – O clube campeão da Supercopa Feminina de Futsal representará o Brasil na Copa Libertadores Feminina de Futsal 2020.

§ 1º – Na impossibilidade de participação do campeão da Supercopa, o direito será concedido à equipe vice-campeã.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30 – Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, buzinas, ou quaisquer outros objetos ou artefatos que, a critério do Árbitro Principal e do Representante da CBFS na competição venham a dificultar ou perturbar o bom andamento dos jogos.

Parágrafo Único – Não será permitido nos interiores dos ginásios o uso de instrumentos de percussão, bateria, caneta laser (lâmpada led) e afins.

Art. 31 – Durante as partidas, somente os atletas e os árbitros poderão permanecer dentro da quadra de jogo, sendo proibida a entrada de dirigentes, repórteres ou qualquer pessoa não autorizada, com exceção dos jogos televisionados na qual terão acesso a quadra de jogo repórteres da emissora de TV com contrato assinado com a CBFS.

Parágrafo Único – Fica terminantemente proibida a presença de pessoas sem credenciamento dentro da quadra de jogo.

Art. 32 – A CBFS tem a exclusividade de exploração dos direitos de televisão, aberta e fechada, e internet, em qualquer de suas fases.

Parágrafo Único – Excepcionalmente e por decisão da presidência da CBFS, tais direitos poderão ser cedidos total ou parcialmente ao patrocinador/sediante da respectiva fase.

Art. 33 – As imagens coletivas dos atletas, membros da comissão técnica e arbitragem, obtidas durante as partidas, poderão ser utilizadas pela Entidade a título de divulgação, sem fins comerciais.

Art. 34 – A Confederação Brasileira de Futsal é detentora de todas as propriedades de quadra e receitas de bilheteria em todos os jogos.

Parágrafo Único – Excepcionalmente a Presidência da CBFS poderá cedê-los, total ou parcialmente, ao sediante da respectiva fase.

SEÇÃO III DAS OMISSÕES

Art. 35 – Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Presidência da CBFS.